

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data

26/08/09

[Assinatura]
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador



LEI Nº 8.885 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

**Modifica dispositivo da Lei
8662/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, inc. I, alínea “a”, da Lei Ordinária
8.662/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Servidores
Auxiliares do Ministério Público do Estado da Paraíba:**

I – Cargos de provimento efetivo

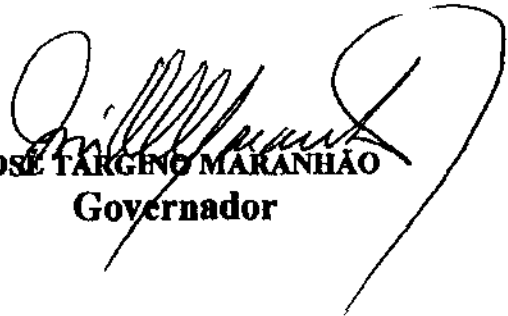
a) 10 (dez) cargos de Técnico de Promotoria ,
Símbolo MP – SAAF-101.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta
Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada ao
Ministério Público na Lei Orçamentária Estadual.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Lei
8.870/09, publicada no Diário Oficial de 11 de agosto de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO
DAPARAIBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2009 ; 121º da
Proclamação da República.



JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador